

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PORTARIA Nº 12.779/2016

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Processo Administrativo nº 16.921/2015,

RESOLVE :

Art. 1º Fica o senhor **HÉLIO VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.044.076-04, **AUTORIZADO** a utilizar a **Loja de nº 03**, com área de **24,00m²** e a **Sala de nº 10**, com área de **18,37m²**, ambas localizadas no Terminal Rodoviário de Passageiros Nova Varginha, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A **AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO** é outorgada em caráter precário e pelo prazo de **12 (doze) meses**, retroagindo seus efeitos a **01/01/2016**, podendo contudo ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. O Autorizado deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º O AUTORIZADO NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente **PORTARIA:**

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Varginha;
- d) negar cumprimento às normas administrativas do Terminal Rodoviário;
- e) deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos a remuneração pelo uso ou a taxa de conservação e limpeza do Terminal Rodoviário Nova Varginha;
- f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- g) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso ora outorgado, o Autorizado pagará à Administração Municipal, **mensalmente,** a importância
de **R\$**
1.734,82 (u
m mil, setecentos e trinta e quatro reais, oitenta e dois centavos).

§ 1º Além da importância anteriormente estabelecida, o Autorizado pagará ainda, **mensalment**
e, à
Administração:

a) Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário, correspondente ao valor de **R\$ 346,96** (trezentos e quarenta e seis reais, noventa e seis centavos);

b) Consumo de água e luz, proporcional e equivalente a área que estiver utilizando no Termina
l Rodoviário.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia **5 (cinco)** de cada mês, através de
“Guias de Recolhimento” expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA.

§ 3º A parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora, da seguinte forma:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até 60 (sessenta) dias,
ou multa de 20% (vinte por cento) após 60 (sessenta) dias de atraso;

b) juros moratórios, à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do
tributo, virada de cada mês civil;

c) atualização monetária, nos termos da Lei, calculada de acordo com o “IPCA”, a partir do

primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo até o dia 31/01/2016 para recolhimento da remuneração de uso outorgada referente ao mês de **Janeiro** do corrente ano, sem a incidência de multa ou juros de mora. Após a referida data o recolhimento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos no § 3º do artigo 4º, desta **PORTARIA.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ARISTIDES RIBAS DE ANDRADE FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO